# GAATUS BOT

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 719 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.011

"Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento de solo do lote 10 da quadra 41, situado no perímetro urbano do Município de Igaratinga/MG, na Praça Antônio Messias, Centro, com área de 1.630,96m², protocolo sob o nº 4170;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia datado de 11/11/2011;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 10 da quadra 41, medindo 1.630,96m²(um mil seiscentos e trinta metros e noventa e seis centímetros quadrados), de terreno urbano, situada na Praça Antônio Messias, registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sob a matrícula nº 17.112, de propriedade de Avimar de Faria Duarte e Isabel Aparecida Queiroz Duarte em 02 (dois) lotes, sendo o lote 10-A, com área total de 770,40m², medindo 11,45 metros de frente para a Praça Antônio Messias, 11,45 metros de fundos para o lote 06, 67,14 metros pelo lado direito com lote 10-B e 68,30 metros pelo esquerdo com lotes 7,8 e 9; Lote 10-B com área de 860,56m², medindo 11,65 metros pela frente com Praça Antônio Messias, 16,85 metros pelos fundos com lote 06, 39,00 metros mais 11,00 metros, mais 26,80 metros pela direita com lote 11 e 67,14 metros pela esquerda com lote 10-A, onde se encontra a casa de direita com lote 11 e 67,14 metros pela esquerda com lote 10-A, onde se encontra a casa de

# Prefeitura Municipal de Igaratinga



### Estado de Minas Gerais

residência de nº 74, conforme memorial descritivo, com cópia arquivada nesta Prefeitura.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 16 de dezembro de 2011.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.